

## EDITAL PROSEL 33/2021

### **DISPÕE SOBRE O VESTIBULAR DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

## EDITAL

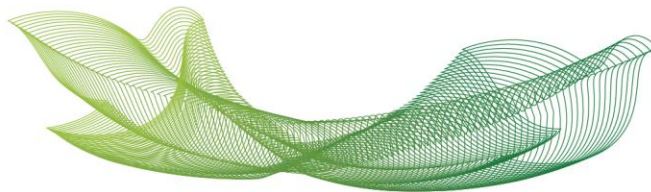
**Art. 1.º** Ficam estabelecidos os critérios do vestibular do primeiro semestre de 2022 para acesso aos cursos de graduação na modalidade educação presencial, exceto Medicina, da Universidade São Francisco – USF, obedecendo ao disposto no art. 99, da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2.º** A Universidade São Francisco – USF, sediada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos termos regimentais e da legislação aplicável, torna públicas as normas do vestibular do 1.º semestre de 2022, também denominado Vestibular 2022-1, para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação presencial, exceto medicina, com ingresso no 1.º semestre civil de 2022 e início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da USF.

**§ 1.º** Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído ou que concluirão o Ensino Médio até a data-limite prevista neste edital para as matrículas, ficando cientes de que a não apresentação de documento de conclusão implicará a automática perda do direito a eventual vaga.

**§ 2.º** Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação das condições totais previstas neste Edital, bem como o consentimento à USF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente relacionados ao Vestibular 2022-1, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.



## DOS OBJETIVOS

**Art. 3.º** O Vestibular 2022-1 visa selecionar candidatos em condições de frequentar o curso de graduação na modalidade presencial em que pretende ingressar, verificando o conhecimento adquirido nas formas de ensino no nível médio e em conhecimentos gerais/atualidades.

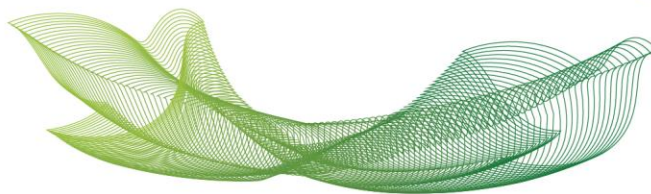
## DOS CURSOS

**Art. 4.º** Os cursos ofertados no presente Vestibular 2022-1 constam dos quadros abaixo, de acordo com os respectivos Câmpus, apresentando as informações a seguir:

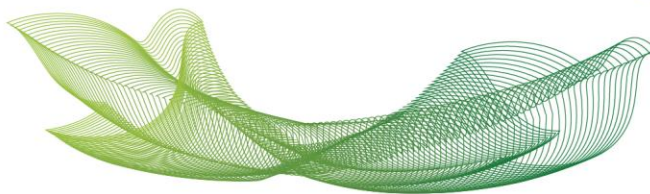
- I. Endereço de oferta;
- II. Curso;
- III. Grau;
- IV. Ato autorizativo ou de reconhecimento / renovação de reconhecimento;
- V. Duração;
- VI. Turno;
- VII. Vagas anuais autorizadas;
- VIII. Vagas autorizadas e ofertadas por turno em 2022-1;
- IX. Vagas por turma em 2022-1.

Câmpus Bragança Paulista: Avenida São Francisco de Assis, 218, Bairro Cidade Universitária, Bragança Paulista-SP, CEP 12916-900

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Administração	Bacharelado	Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20	8 semestres	noturno	280	280	70
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Resolução CONSUN 14/15, de 16/12/15, publicada em 16/12/15	10 semestres	matutino	255	127	70
				noturno		128	70
Biomedicina	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/ 21, publicada em 5/2/21	8 semestres	matutino	207	103	70
				noturno		104	70
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20	8 semestres	noturno	110	110	70



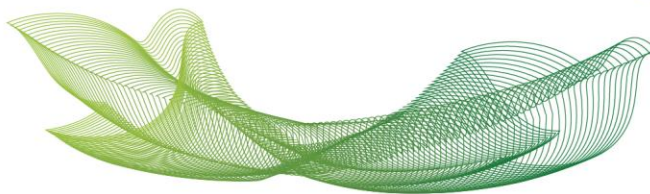
Direito	Bacharelado	Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20	10 semestres	matutino	350	175	70
				noturno		175	70
Enfermagem	Bacharelado	Portaria SERES n.º 619, de 21/12/20, publicada em 23/12/20.	10 semestres	matutino	350	175	70
				noturno		175	70
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES n.º 559, de 3/12/20, publicada em 4/12/20	10 semestres	matutino	237	118	70
				noturno		119	70
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES n.º 559, de 3/12/20, publicada em 4/12/20	10 semestres	matutino	152	76	70
				noturno		76	70
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	160	80	70
				noturno		80	70
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Resolução CONSUN 8/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	10 semestres	matutino	159	79	70
				noturno		80	70
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Resolução CONSUN 22/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19	10 semestres	matutino	140	70	70
				noturno		70	70
Engenharia Química	Bacharelado	Resolução CONSUN 15/15, de 16/12/15, publicada em 16/12/15	10 semestres	noturno	150	150	70
Farmácia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21.	10 semestres	noturno	180	70	70
Fisioterapia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21.	10 semestres	matutino	291	145	70
				noturno		146	70
Nutrição	Bacharelado	Resolução CONSUN 23/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19	8 semestres	matutino	280	140	70
				noturno		140	70
Odontologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 545, de 5/6/17, publicada no DOU em 6/6/17	10 semestres	matutino	234	117	70
				noturno		117	70
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES n.º 1.099, de 24/12/15, publicada no DOU em 30/12/15	8 semestres	matutino	210	105	70
				noturno		105	70
Psicologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 106, de 5/4/16, publicada no DOU em 6/4/16	10 semestres	matutino	320	160	70
				noturno		160	70



Câmpus Campinas – Swift: R. Waldemar César da Silveira, 105, Bairro Jardim Cura D'Ars (Swift), Campinas-SP, CEP 13045-510

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Administração	Bacharelado	Resolução CONSUN 26/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	8 semestres	noturno	120	120	70
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES n.º 456, de 12/5/21, publicada em 14/5/21.	10 semestres	matutino	210	105	70
				noturno		105	70
Biomedicina	Bacharelado	Resolução CONSUN 10/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	8 semestres	matutino	210	105	70
				noturno		105	70
Engenharia Civil	Bacharelado	Resolução CONSUN 18/14, de 24/9/14, publicada em 24/9/14	10 semestres	noturno	120	120	70
Engenharia de Computação	Bacharelado	Resolução CONSUN 25/18, de 19/12/18, publicada em 19/12/18	10 semestres	noturno	60	60	60
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21.	10 semestres	noturno	128	128	70
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	60	60	60
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	60	60	60
Engenharia Química	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	140	140	70
Farmácia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	224	112	70
				noturno		112	70
Psicologia	Bacharelado	* Portaria SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021.	10 semestres	matutino	320	160	70
				noturno		160	70

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Manuel Bartalini Gallego. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cnsf.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código 0114-2BE4-A767-F45B.

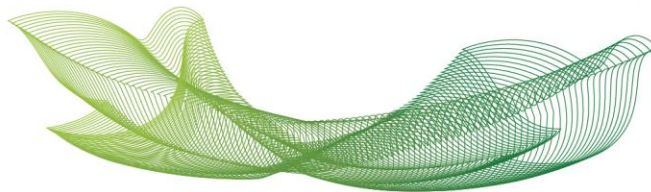


Câmpus Campinas – Unidade Cambuí: Rua Cel. Silva Teles, 700, prédio C, Bairro Cambuí, Campinas-SP, CEP 13024-001

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Direito	Bacharelado	Portaria SERES n.º 212, de 25/6/20, publicada no DOU em 7/7/20	10 semestres	matutino	150	75	70
				noturno		75	70
Nutrição	Bacharelado	Resolução CONSUN 24/16, de 20/12/16, publicada em 20/12/16	8 semestres	matutino	140	140	70

Câmpus Itatiba: Av. Senador Lacerda Franco, 360, Bairro Centro, Itatiba-SP, CEP 13250-400

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas autorizadas ofertadas por turno	Vagas por turma
Administração	Bacharelado	*Portaria SERES n.º 948, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021	8 semestres	matutino	120	60	60
				noturno		60	60
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	180	90	70
				noturno		90	70
Biomedicina	Bacharelado	Resolução CONSUN 25/19, de 18/12/19, publicada em 18/12/19	8 semestres	matutino	320	160	70
				noturno		160	70
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUN 11/17, de 14/12/17, publicada em 14/12/17	8 semestres	matutino	100	50	50
				noturno		50	50
Direito	Bacharelado	*Portaria SERES n.º 949, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021	10 semestres	matutino	150	75	70
				noturno		75	70
Engenharia Agrônoma	Bacharelado	Resolução CONSUN 3/20, de 10/12/20	10 semestres	matutino	140	70	70
				noturno		70	70
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	130	65	65
				noturno		65	65
Engenharia da Computação	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	130	65	65
				noturno		65	65
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	130	65	65
				noturno		65	65



Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	130	65	65
				noturno		65	65
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	matutino	210	105	70
				noturno		105	70
Engenharia Química	Bacharelado	Portaria SERES n.º 111, de 4/2/21, publicada em 5/2/21	10 semestres	noturno	120	120	70
Medicina Veterinária	Bacharelado	Resolução CONSUN 1.º/19, de 27/6/19, publicada em 27/6/19	10 semestres	matutino	280	140	70
				noturno		140	70
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES n.º 282, de 1.º/7/16, publicada no DOU em 4/7/16	8 semestres	matutino	210	105	70
				noturno		105	70
Psicologia	Bacharelado	*Portaria SERES n.º 949, de 30 de agosto de 2021, publicada em 31/8/2021	10 semestres	matutino	180	90	70
				noturno		90	70

**Art. 5.º** Os valores das parcelas da semestralidade dos cursos de graduação atualizados até a publicação deste edital encontram-se no endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br>, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

**§ 1.º** Os valores da semestralidade dos cursos de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

**§ 2.º** A USF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das mensalidades.

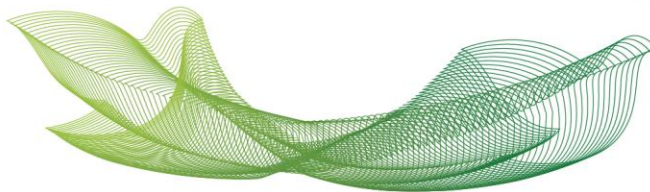
## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6.º** As inscrições ocorrerão por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>, no período constante do Cronograma Vestibular 2022-1, anexo a este edital.

**§ 1.º** O candidato deverá realizar a inscrição eletrônica indicando uma única opção de curso.

**§ 2.º** Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

**§ 3.º** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.



**Art. 7.º** A taxa de inscrição será de R\$ 20,00, considerando-se formalizada a inscrição somente após a efetivação do respectivo pagamento nos prazos previstos neste edital.

**§ 1.º** A inscrição não terá validade se o recolhimento da respectiva taxa for efetuado após a data prevista para o seu vencimento.

**§ 2.º** Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, erro do mesmo no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**Art. 8.º** A USF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.

**Art. 9.º** A inscrição será cancelada quando houver:

- I. informação irregular ou incompleta da documentação do candidato;
- II. pagamento contestado no cartão de crédito antes ou após o término do vestibular.

**Art. 10.** O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários para a participação do candidato no Vestibular 2022-1.

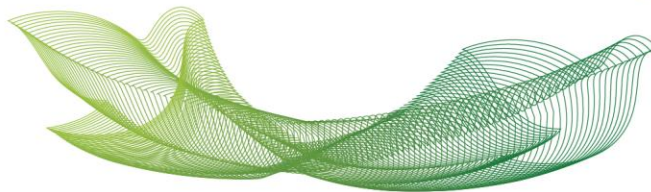
**Art. 11.** Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste edital.

## DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 12.** O Vestibular 2022-1 destina-se ao preenchimento da totalidade das vagas dos cursos ofertados e será realizado por meio de três modalidades distintas, quais sejam:

- I. prova de redação;
- II. aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – Brasil, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.
- III. análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

**§ 1.º** A seleção será dividida em etapas sucessivas, cada uma compreendendo a inscrição; a realização da prova de redação, no caso da modalidade de prova eletrônica; a publicação de resultados e a realização da matrícula.



**§ 2.º** Ocorrerão etapas sucessivas, com preenchimento progressivo das vagas, sendo ofertada na primeira etapa a totalidade de vagas; na segunda, as vagas não preenchidas na primeira e, assim, sucessivamente, até o encerramento da última etapa.

**§ 3.º** Se antes do final das etapas previstas ocorrer o preenchimento da totalidade de vagas de um ou mais cursos, estes terão suas inscrições encerradas.

**Art. 13.** A modalidade de prova de redação será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.

**§ 1.º** A prova de redação consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova.

**§ 2.º** A USF se reserva o direito de reduzir a nota de corte descrita no inciso II do § 1.º para os cursos em que o número de vagas ofertadas for superior ao número de candidatos classificados.

**§ 3.º** Não caberá solicitação de revisão da prova de redação.

**Art. 14.** Para a modalidade de aproveitamento dos resultados do Enem referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato nessas edições do exame, sendo desclassificado quem:

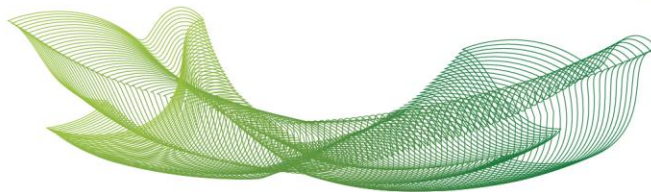
- I. obtiver zero na prova de Redação do Enem;
- II. obtiver média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem inferior a 45, após a equivalência.

**§ 1.º** A consulta na base de dados do INEP – MEC é realizada utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a USF não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP – MEC que impossibilitem a busca dos dados para análise.

**§ 2.º** A nota final será convertida para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que corresponde a Nota Final ENEM (escala até 5000 pontos) dividida por 50, para fins de classificação.

**Art. 15.** Para modalidade Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio será considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato, resultante da média global e





convertida em uma escala de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado quem obtiver nota inferior a 45 pontos.

§ 1.º Após realizar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Médio completo (contendo as 3 séries do Ensino Médio) e legível, para o seguinte e-mail: [vestibular.usf@usf.edu.br](mailto:vestibular.usf@usf.edu.br).

§ 2.º Para o candidato cujo histórico apresente escala A, B, C, D, E, será considerada a pontuação: A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20

§ 3.º Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 4.º Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

§ 5.º A Universidade São Francisco poderá, a qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue para ingresso neste Processo Seletivo.

**Art. 16.** Havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. para a modalidade prova eletrônica, maior idade do candidato;
- II. para a modalidade de aproveitamento do resultado do Enem, maior pontuação na prova de redação e, a seguir, maior idade do candidato.
- III. para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, maior idade do candidato

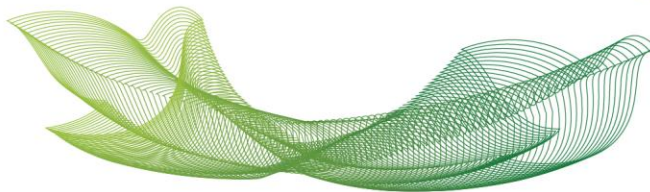
## DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

**Art. 17.** Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular> e a convocação para a matrícula ocorrerá por meio de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição ou por outros aplicativos de comunicação.

§ 1.º Para a modalidade prova eletrônica, o resultado sairá a partir de 2 horas da realização da prova.

§ 2.º Para a modalidade de aproveitamento da nota do Enem, o resultado sairá em até 1 dia útil após a efetivação da inscrição.

§ 3.º Para a modalidade análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, o resultado sairá em até 1 dia útil após o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio.

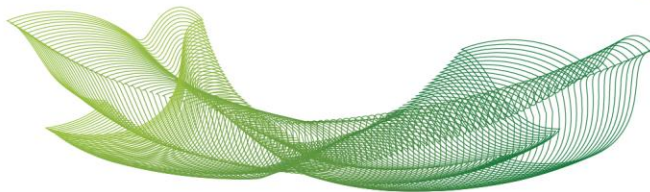


**Art. 18.** O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas, de acordo com cada modalidade e etapa, até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme Cronograma Vestibular 2022-1, em anexo.

**Parágrafo único.** No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato classificado e, preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

**Art. 19.** As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo, e atendendo às seguintes etapas:

- I. Após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br) > USFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
  - a) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
  - b) certidão de nascimento ou casamento;
  - c) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
  - d) cédula de identidade;
  - e) comprovante de endereço;
  - f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
  - g) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
  - h) certificado de conclusão de curso do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:
    - diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;
    - certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio, e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou disciplinas;
    - diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
    - prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;
- II. Entregar na Central de Relacionamento da USF, quando do retorno às atividades presenciais, 2 vias impressas e assinadas, pelo contratante e testemunhas, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



**§ 1.º** A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para matrícula.

**§ 2.º** A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do respectivo ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

**§ 3.º** É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação.

**Art. 20.** Matrícula é ato que gera o vínculo como estudante do curso e com a Universidade São Francisco, sendo considerado matriculado quem realizar a matrícula eletronicamente e efetuar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade.

**Art. 21.** Perderá o direito à vaga o candidato que:

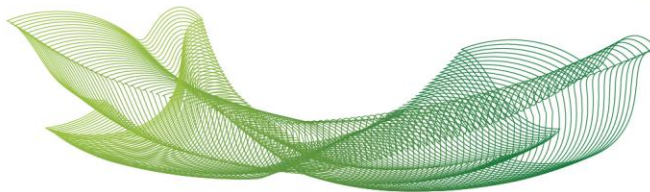
- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados no cronograma anexo;
- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

**Art. 22.** A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente, mediante requerimento protocolado no USFConnect, pelo site <https://www.usf.edu.br>, conforme datas e condições para devolução previstas no Cronograma ao final deste edital.

**Art. 23.** O candidato aprovado, ao realizar matrícula, renuncia automaticamente ao direito de concorrer nas etapas subsequentes.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** As turmas serão criadas com o número mínimo de 40 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.



**Parágrafo único.** Se o curso não atingir esse número de estudantes matriculados, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso ofertado pela USF, exceto Medicina, respeitadas a classificação e existência de vagas.

**Art. 25.** Para todos os cursos ofertados, inclusive os do turno noturno, poderão ser ministradas aulas aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

**Art. 26.** Em conformidade com a legislação em vigor, os cursos de graduação poderão ofertar disciplinas em modalidade semipresencial ou a distância, além de outras atividades acadêmicas de extensão e de iniciação à pesquisa.

**Art. 27.** A USF reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade remota nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, sem supressão dos serviços educacionais contratados.

**Parágrafo único.** A modalidade de aulas remotas não se equipara ao modelo de Educação a Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.

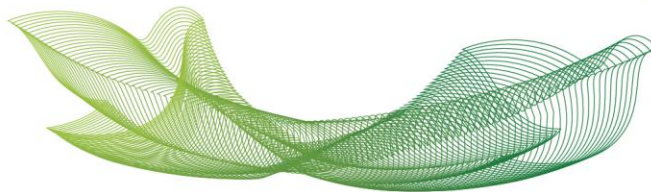
**Art. 28.** Será excluído deste vestibular, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.

**Art. 29.** O candidato que efetivar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer etapa e se ausentar da prova, não for classificado ou convocado ou não efetuar a matrícula poderá concorrer à etapa subsequente, mediante realização de nova inscrição eletrônica, com isenção do pagamento da respectiva taxa.

**Art. 30.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá acrescentar instruções complementares ou modificar, se necessário, o presente Edital visando ao melhor êxito do vestibular, e as modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**Art. 31.** Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.

**Art. 32.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

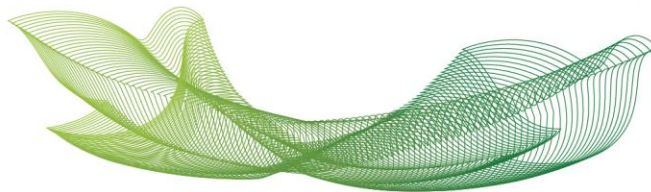


**Art. 33.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 16 de agosto de 2021.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego  
**Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo**



Anexo ao Edital PROSEL 33/2021

**ANEXO**

**CRONOGRAMA VESTIBULAR 2022-1**

Cursos presenciais do Câmpus Bragança Paulista (exceto Medicina), Câmpus Itatiba e Câmpus Campinas Swift e Unidade Cambuí  
Modalidades Prova Eletrônica e Enem – 100% das vagas

DATA	EVENTO
1.º/9/2021 a 14/3/2022	Período de inscrição
1.º /9/2020 a 14/3/2021	Período de realização de provas – Modalidade Prova Eletrônica
A partir de 2 horas após o horário oficial de término da prova	Publicação do resultado e convocação para matrícula – Modalidade Prova Eletrônica
Até 1 dia útil, após a efetivação da inscrição.	Publicação do resultado e convocação para matrícula – Modalidade Enem
2/9/2021 a 15/3/2022	Matrícula online dos convocados
2/2/2022	Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso.
4/2/2022	Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso.
7/2/2022	Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso.
7/2/2022	Previsão de início das aulas.
14/2/2022	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula até o dia 7/2/2022.
15/3/2022	Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa. Prazo final da validade do Vestibular 2022-1 e prescrição de todos os direitos decorrentes do mesmo. Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes 2022-1, de dispensa de disciplinas, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do próximo semestre, devendo o estudante cursar as disciplinas em que se encontra matriculado.
18/3/2022	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula no período de 8/2 a 15/3/2022.

\* Republicado tendo em vista a publicação das portarias de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação dos Câmpus Campinas e Itatiba.